



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Sorteio Copag & Armarinhos Fernando

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.012174/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COPAG DA AMAZONIA S A

Endereço: SOLIMÕES Número: 1310 Complemento: ANEXO UNIDADE 01 E 02 Bairro: MAUAZINHO Município:

MANAUS UF: AM CEP:69075-715

CNPJ/MF nº: 04.664.637/0001-33

1.2 - Aderentes:

Razão Social: ARMARINHOS FERNANDO LTDA Endereço: VINTE E CINCO DE MARCO Número: 864

Complemento: 820/830/836/846/872 Bairro: CENTRO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01021-100

CNPJ/MF nº:48.076.228/0001-91

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/05/2021 a 31/07/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/05/2021 a 30/07/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A Promoção abrange todo o território brasileiro, observada a lista de pontos de venda credenciados listados nesta Promoção como empresas aderentes ("Estabelecimentos") e esta ocorrerá no período compreendido entre os dias 01/05/2021 (a partir das 9h, horário de Brasília) a 30/07/2021 (até 18h00min, horário de Brasília) ("Período de Participação"). A apuração do Sorteio ocorrerá em 31/07/2021 às 19h (horário de Brasília).

Com a finalidade de ser contemplado com cartão Gift Armarinhos Fernando com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos Reais), poderão participar da Promoção todos os brasileiros - natos ou naturalizados -, a partir de 14 anos completos, residentes e domiciliados no território brasileiro. Os menores de idade deverão estar representados por seus responsáveis legais, os quais deverão estar legalmente habilitados para aceitar este Regulamento.

Para participar da Promoção, o Participante deverá adquirir, em uma única compra, pelo menos 12 unidades do baralho "Copag 139" em um dos Estabelecimentos da Promoção.

Ao concluir a compra e o seu respectivo pagamento, o Participante receberá um cupom que deverá ser preenchido com o seu nome completo, número da nota fiscal onde consta a compra dos produtos Copag, CPF, endereço, telefone e e-mail para contato, bem como deverá depositar este cupom em uma urna do próprio Estabelecimento. Cada cupom haverá 1 (um) número de ordem e série ("Número da Sorte"), com o qual concorrerá a prêmios com base na Extração da Loteria Federal ("Número da Sorte").

Cada Número da Sorte será composto por uma sequência de 6 (seis) algarismos "X.XXXXX" e este é personalíssimo e intransferível, sendo que o Número da Sorte constará no cupom a ser preenchido pelo participante. O participante receberá uma cópia do cupom, depositado na urna, com o número da sorte com o qual estará concorrendo.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

2

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 31/07/2021 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2021 09:00 a 30/07/2021 18:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 31/07/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua 25 de março NÚMERO: 864/872 BAIRRO: centro

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01021-200

LOCAL DA APURAÇÃO: escritório

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
40	40 (quarenta) cartões Gift Armarinhos Fernando com o valor de R\$ 500,00 cada	500,00	20.000,00	0	1	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
40	20.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal; NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão ser Participantes da Promoção quaisquer funcionários, diretores ou gerentes das Promotoras ou de empresas que integram os respectivos grupos societários, cônjuges e parentes das referidas pessoas até primeiro grau, bem como demais envolvidos na organização da Promoção.

Serão sumariamente excluídos os Participantes e Estabelecimentos que cometerem qualquer tipo de fraude, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

A manipulação do resultado da promoção por meios ardilosos e/ou artifícios para contabilizar transações será considerada fraude.

Os Participantes e Estabelecimentos deverão fornecer informações corretas, verídicas e precisas, responsabilizando-se, integralmente, por qualquer prejuízo que a imprecisão de suas informações possa causar à terceiros, às Promotoras e/ou à Promoção.

A Promotora se reserva ao direito de desclassificar os contemplados que não preencham os requisitos previstos neste Regulamento, na legislação vigente ou em qualquer outra disposição deste Regulamento, independentemente de qualquer comunicação prévia.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os Prêmios e o resultado do sorteio serão divulgados e exibidos na Rádio Armarinhos Fernando, que é uma rádio interna dos Estabelecimentos, no dia 31/07/2021 às 19h15min (horário de Brasília), bem como também será divulgado, na mesma data e horário, no site < <https://www.armarinhos-fernando.com.br/contato>>. O resultado será anunciado durante 7 dias seguidos, sempre às 19h (horário de Brasília) na referida rádio e também ficará disponível no site < <https://www.armarinhos-fernando.com.br/contato>> pelo referido prazo de 7 dias.

Os números contemplados serão divulgados juntamente com os nomes dos respectivos Participantes.

Os Participantes contemplados serão acionados pela Promotora, através de e-mail e/ou número de telefone informados no cupom e terão seus dados de identificação devidamente confirmados e formalizados através de e-mail, devendo fornecer o endereço para entrega da premiação.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os cartões ofertados nesta Promoção serão entregues na residência dos Participantes contemplados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da divulgação dos vencedores na Rádio Armarinhos Fernando e no site acima listado, conforme artigo 5º, do Decreto nº 70.951/72. A entrega dos prêmios será realizada sem qualquer ônus aos Participantes.

A Promotora não se responsabiliza por informações incorretas, ainda que oriundas de erros de digitação, que prejudiquem ou impossibilitem a entrega dos Prêmios aos vencedores. Caso os dados pessoais estejam incorretos, o participante ou estabelecimento será automaticamente desclassificado.

Para o recebimento dos Prêmios, os Participantes vencedores deverão apresentar documento de identificação do Registro Geral (RG), bem como assinar uma carta compromisso e recibo de entrega dos Prêmios.

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.

Na eventualidade do Participante vencedor ser menor de idade, deverá ser assistido por seu representante legal para o recebimento do prêmio, que será feito em nome do menor, sendo que o representante legal se compromete a assinar os documentos apontados neste Regulamento, bem como aqueles exigidos pela legislação.

Caso os Prêmios não sejam reclamados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da divulgação dos resultados, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União, em até 10 (dez) dias passados da data do término do prazo prescricional.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os Participantes e Estabelecimentos possam ter, oriundos de situações que estejam fora de seu controle.

Os produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados não serão prêmios desta promoção conforme veto do Art. 10º do Decreto nº 70.951/72.

As Promotoras não se responsabilizam pela autenticidade dos dados cadastrais e das demais informações fornecidas pelos Participantes e Estabelecimentos durante a execução desta Promoção.

A participação na Promoção sujeita todos os contemplados a autorizar o uso pelas Promotoras, em conexão com a Promoção, de seu nome, imagem e som de voz, no território nacional e demais países do exterior, em qualquer um dos meios escolhidos pelas Promotoras, de forma inteiramente gratuita. A referida autorização terá o prazo de 1 ano, contado da data do sorteio.

A Promoção poderá ser interrompida e/ou cancelada por motivo de força maior, desde que solicitado e aprovado previamente pela SECAP.

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.

O Regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, bem como os Prêmios poderão ser substituídos, mediante comunicação pública de tais mudanças no <https://www.armarinhos-fernando.com.br/contato>

Perguntas, reclamações e comentários sobre o Regulamento ou sobre a Promoção poderão ser dirigidos ao e-mail liria.modesto@copag.com.br

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pela Promotora e, posteriormente, submetidas à SECAP.

O PROCON local, bem como os órgãos conveniados, em cada jurisdição receberão as reclamações devidamente fundamentadas, dos consumidores participantes.

A participação nesta Promoção implica conhecimento e aceitação integral deste regulamento e quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela comissão organizadora da Promotora, responsável por esta Promoção.

A empresa deverá encaminhar a SECAP a lista de participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da loteria.

Qualquer litígio relacionado a Promoção deverá ser submetido ao foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, e será julgado conforme as leis da República Federativa do Brasil.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 31/03/2021 às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GKS.PLD.FGV